

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY



L E I n º 35

= = = = =

DISPÕE SÔBRE:- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei:- Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, decreta e - eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Mitra Diocesano da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, - local para melhoramento, manutenção e conservação da -- da Praça da Igreja Matriz e na Casa Paroquial desta cidade, podendo a Prefeitura colocar bancos, arborizar, ajardinar, iluminar e construir todos os melhoramentos públicos na referida Praça e conservar todos os seus bens existentes na mesma, custeando todas as despesas.

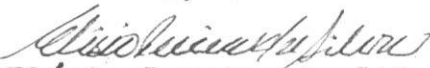
§ 1º - Os poderes Municipais procurarão por todos os meios a - impedir naquela area, ato que venha contrariar os princípios da Religião Católica Apostólica Romana e os interesses dos Poderes Municipais, Estaduais e Federais, para - tal impedimento basta entrarem em entendimentos o Prefeito Municipal e o Bispo Diocesano de Presidente Prudente.

§ 2º - Fica ainda o Poder Executivo na obrigatoriedade do pagamento da energia elétrica na Praça da Matriz, Igreja, sede da Congregação Mariana e Casa Paroquial.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a presente Lei, durante o exercício de 1.966, fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura o crédito necessário, lançando mão da verba que melhor lhe convier e nos exercicios futuros serão consignadas verbas para tal fim na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 4 de Abril de 1.966


Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay na data supra: 